



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rio das Flores - RJ.

LEI Nº 845 DE 03 DE OUTUBRO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$66.832,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais)".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.832,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais) para Órgão, Função, Programa e Dotação abaixo discriminados, conforme Convênio nº 027/97, a saber:

Órgão -	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa -	- COMUNIDADE SOLIDÁRIA continuação da construção do Centro Cultural
Funcional Programática -	- 08.48.247.1.06
Valor -	-R\$ 66.832,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Processo nº 1400.004698/97-06

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o recurso proveniente do Convênio firmado com a Secretaria Executiva do Ministério da Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/1997, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 03 de outubro de 1997.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rio das Flores - RJ.

Lei nº 845

Fls.02

Francisco Eduardo de Sá Henriques
PRESIDENTE

João Roberto de Lencastre
VICE-PRESIDENTE

Romário dos Santos
1º SECRETÁRIO

João Keremias Belo
2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor
SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito em 03 de outubro de 1997.

Elias Kalil Ristum
-Prefeito Municipal-